



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO III – EDIÇÃO nº 573 Suplemento – SEÇÃO II

DISPONIBILIZAÇÃO: quinta-feira, 06 de maio de 2010

PUBLICAÇÃO: sexta-feira, 07 de maio de 2010

Senhores(as) Usuários(as),

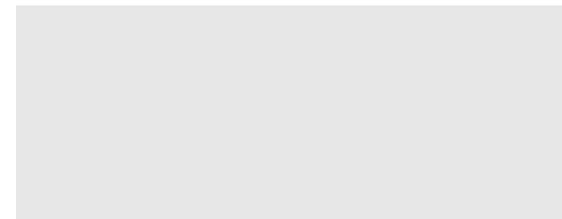
A Seção II do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos da Comarca de Goiânia, 1º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.



PORTARIA Nº 0155/2010

O JUIZ CORREGEDOR DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás,

RESOLVE:

AUTORIZAR o fechamento do Juizado da Infância e Juventude desta Comarca para o atendimento ao público, nesta data, no período das 14:30 às 18:00 hs, por motivo de luto devido ao falecimento da mãe do Juiz de Direito titular daquele Juizado.

Publique-se.

Goiânia, 06 de maio de 2010

Carlos Elias da Silva
1º Juiz Corregedor e Diretor do Foro

PORTARIA Nº 0157/2010

O JUIZ CORREGEDOR DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO a mudança das instalações das Varas das Fazendas Públicas Estaduais e Municipais desta Comarca para o Edifício do Forum localizado no Setor Oeste;

CONSIDERANDO o elevado número de processos em tramitação naquelas serventias, bem como a quantidade de materiais a serem transferidos,

RESOLVE:

SUSPENDER a contagem dos prazos processuais dos feitos em tramitação na **3ª Vara da Fazenda Pública Municipal** desta Comarca, bem como o atendimento ao público, no período de 10 a 20 de maio do corrente ano.

Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, 07 de maio de 2010

Carlos Elias da Silva
1º Juiz Corregedor e Diretor do Foro